



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 164/2008

### "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR CESTAS BÁSICAS A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, durante o Exercício Fiscal de 2008, doação mensal de cestas básicas aos servidores municipais, efetivos e contratados, lotados nas Secretarias e Órgãos do mesmo Poder, com remuneração equivalente aos níveis de vencimentos I, II e III, a que se refere a Lei Complementar Municipal Nº 08, de 27 de março de 1995.

**Art. 2º-** As cestas básicas referidas no Caput do artigo 1º desta Lei terão o conteúdo e valor igual para todos os servidores, com valor estimado em R\$65,00 (Sessenta e cinco reais) por cesta, contemplando produtos de alimentação, higiene e limpeza básicos.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento Programa do Município para o exercício corrente, Doação de Cestas Básicas a Servidores e Pessoas Carentes - 08.306.0014.2056.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de janeiro de 2008.

Cedro do Abaeté, 21 de fevereiro de 2008.

**Oldaíra Maria de Andrade**  
**Prefeita Municipal**